DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito a prévia e ampla defesa.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração o;
13.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA
15.1. A vigência e a validade deste instrumento será o de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. 15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), devera o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acordão TCU nº 2458/2021 – Plenário.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.
15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando na o dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. E vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
17.2. E vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. 17.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispo e a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
18.1. Na o se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Simplício Mendes (PI), 13 de fevereiro de 2025.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito de Simplício Mendes - PI
CONTRATANTE

FRANCISCA REGINA DA SILVA OLIVEIRA:72510580[illegible]

FRANCISCA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
52.127.670/0001-77
CONTRATADA

Id:167C499D17B23DF9

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Contrato: Contrato nº 01.0404/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos básicos de engenharia para execução de obras ou serviços de engenharia no município de Simplício Mendes/PI. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratada:** EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.850.903/0001-31. **Valor global do Contrato:** R$59.969,54 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 04 de abril de 2025. **Vigência:** 04 de abril de 2026. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Raimundo Coelho de Oliveira Filho, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 — Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2025.05.08 12:22:05 -03'00'

Id:0047F2173F123CED

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Contrato: Contrato nº **01.0403/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** contratação de empresa especializada na área de comunicação para a divulgação de ações, programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal De Simplício Mendes – PI. **Fundamento:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **Contratada: R10 COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.675.543/0001-41. Valor global do Contrato: R$** 30.000(TRINTA MIL REAIS). **Data de Assinatura:** 04 de março de 2025. **Vigência:** 04 de março de 2026. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e ELAYNE CRISTINA AMORIM, pela contratada.

Id:030E7D07FA263DFE

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI. **CONTRATADA:** D&M RAPPORT SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.811.704/0001-94. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e suas Secretarias. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 02 de maio de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Diego de Sousa Carvalho, pela Contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 — Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2025.05.08 12:21:43 -03'00'